



EDITAL Nº 08/2017 JOGOS INTER ATLÉTICAS 2017

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, que se encontram abertas as inscrições para seleção de equipe para trabalhar durante os Jogos Inter Atléticas 2017, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007, no Decreto n.º 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da UFAC à:
 - a) Democratizar a prática esportiva dentro desta IFES;
 - b) Descobrir novos talentos esportivos dentro da UFAC;
 - c) Indicar praticantes das mais diversas modalidades esportivas para compor as equipes representativas da UFAC em competições desportivas universitárias;
 - d) Incentivar a prática desportiva saudável por meio de competições entre associações atléticas acadêmicas.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa.
- b) Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos.
- c) Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- d) Divulgar os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta Ifes.
- e) Selecionar alunos que atuam na organização de atividades esportivas para colaborar com os jogos;
- f) Orientar e capacitar membros de associações atléticas acadêmicas e da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC na organização de eventos esportivos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se, o estudante deverá atender as seguintes condições:





- a) Estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da Ufac (anexar nada consta);
- c) Ter disponibilidade de até 12 (doze) horas semanais para os selecionados na qualidade de colaboradores e 20 (vinte) horas para os selecionados na qualidade de assistente da coordenação geral, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- d) Ter habilidade necessária para participar junto com comissão a organizadora no planejamento e execução das atividades;
- e) Possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- f) Ter comprometimento e espírito de equipe;
- g) Estar vinculado a diretoria da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC e/ou estar vinculado a diretoria associação atlética acadêmica de seu curso.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos são os constantes abaixo:
 - a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
 - b) Cópia da Declaração de Matrícula e Histórico Escolar Simplificado;
 - c) Comprovante de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA de qualquer banco, NOMINAL AO TITULAR do processo seletivo;
 - d) Comprovante de residência do candidato;
 - e) Declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo II);
 - f) Cópia do RG e CPF;
 - g) Documento comprobatório que comprove sua atribuição junto a diretoria da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC e/ou da diretoria associação atlética acadêmica de seu curso;
 - h) Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste Edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 5.1. As inscrições dar-se-ão no período de 09 e 10 de outubro de 2017.
- 5.2. Deverão ser entregue os documentos exigidos no item 4.1 em envelopes na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic).





5.3. As inscrições deverão ser efetivadas também através do preenchimento do cadastro de candidato a bolsistas e anexos, constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site: http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/cadastro/pesquisa_aluno/.

6. DA COMISSÃO

- 6.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção constituída e nomeada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura junto com a Coordenação do Projeto.
- 6.2. São integrantes desta Comissão:
 - 6.2.1 Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação do Projeto;

7. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1. A avaliação abrangerá os seguintes critérios:
 - a) Análise documental;
 - b) Avaliação prática.
- 7.2. Na avaliação prática será analisado os seguintes itens:
 - Vínculo formal com a diretoria da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC;
 - 2. Vínculo formal com a diretoria associação atlética acadêmica de seu curso.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições e entrega dos Documentos	09 e 10 de outubro de 2017
Resultado Parcial	11 de outubro 2017
Período de Recurso	13 de outubro 2017
Resultado Final	16 de outubro2017
Assinatura do Termo de Compromisso	17 de outubro 2017

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados serão divulgados no site http://www.Ufac.br e nos murais da Proex.
- 9.2. O resultado da avaliação parcial será divulgado no dia 11 de outubro de 2017.





- 9.3. O candidato a bolsista que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso no **dia 13 de outubro de 2017**, até as 17h, na sala 05 da Dacic/Proex.
- 9.4. O resultado final da avaliação será divulgado no dia 16 de outubro de 2017.
- 9.5. Os classificados dentro das vagas oferecidas assinarão o Termo de Compromisso no dia 17 de outubro de 2017, até as 17h, na sala 05 da Dacic/Proex.
- 9.6. Os classificados, para além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido junto à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), no período anteriormente citado.
- 10.2. Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas e publicar no site http://www.ufac.br/, após a data de solicitação.
- 10.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 11.1. A duração prevista para o auxílio se estende durante todo o período de planejamento e realização do evento que corresponde a 2 (dois) meses;
- 11.2. Serão disponibilizados 37 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante um período de 2 (dois) meses, para os selecionados na qualidade de colaboradores do evento e 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por um período de 2 meses para os selecionados para auxiliar na coordenação geral do evento.
- 11.3. O candidato a bolsista da lista de espera que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1. Os beneficiários classificados na função de colaborador oferecerão contrapartidas através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho





(pôster ou comunicação) se solicitado sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do III Jogos Inter Atléticas da UFAC, no Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex.

- 12.2. Os beneficiários classificados na função de auxiliar da coordenação geral oferecerão contrapartidas através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) se solicitado sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do III Jogos Inter Atléticas da UFAC, no Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex.
- 12.3. O discente, através do seu Coordenador, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, até o dia 18 de cada mês, de vigência da bolsa, via plataforma. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias úteis equivalentes ao prazo.
- 12.4. A não apresentação do relatório até o dia 18 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.
- 12.5. São atribuições do coordenador:
 - a) Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
 - b) Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
 - c) Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 18 de cada mês.

13. DAS IRREGULARIDADES

- 13.1. Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes deste processo seletivo:
 - a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste
 Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar
 documentos complementares;
 - b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula e/ou reprovados.
 - c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;
 - d) O não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item "12"





deste Edital.

Parágrafo Único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:
- a) Solicitação do estudante;
- b) Reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) Reprovação ou trancamento de matrícula após o seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa;
- d) Constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste Edital;
- g) Por qualquer irregularidade constante do item 13.
- h) Falta de comprometimento e espírito de equipe.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 15.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 15.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.





16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o auxílio referente ao III Jogos Inter Atléticas da UFAC.
- 16.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901-2698.
- 16.3. A Proex reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros, conforme Anexo I.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da Proex.
- 16.5. O acompanhamento do edital e do processo seletivo, será de toda responsabilidade do inscrito.

Rio Branco-Ac, 06 de outubro de 2017

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes Pró - Reitor de Extensão e Cultura Portaria n.º 3.352/2016





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME			EMAIL		CELULAR			
CPF:			DC.			DATA NASCI	MENTO.	
NATURALIDADE:					WIENTO:			
				r:		ETNIA:		
MATRICULA:		CURSO		E DIGDEGGO		PERÍODO:	TURNO:	
		EEDEN		DE INGRESSO	E DIDI OLI	() COTT	OFF. A	
() EN	IEM () TRANS	FERENC	ZIA () PORTADOR DI	E DIPLOMA	A () COTIS	STA	
			DADOS 1	BANCÁRIOS				
B.	ANCO			GENCIA	CONTA C	ORRENTE O	U POUPANÇA	
1				AGENCIA CONT		A CORRENTE OUT OUT ANÇA		
2								
			HISTORIO	CO ESCOLAR				
]	ENSINO FU	UNDAMENTAL				
) ESCOLA	() ESCOLA PA	RT. C/ F	BOLSA	() ESCOLA P.	ART. S/ BO	LSA ()ESO	COLA PÚBL. E ESC.	
PÚBLICA						PART	ICULAR	
			ENSIN	 NO MÉDIO				
) ESCOLA	() ESCOLA PA	RT. C/ F		() ESCOLA PA	RT. S/ BOL	SA () ES	COLA PÚBLICA E	
PÚBLICA	() ESCOLITI	IK1. C/ 1	, OLDI	() ESCOENTIN	KI. S/ BOL		LA PARTICULAR	
PRÉ-ENEM	CURSO DE GRADUAÇÃO		AÇÃO	CURSO E LOCAL			CONCLUIU	
() SIM () NÃO			ÃO			() SIM () NÃO	
CASO	TENHA REALIZA	DO TRA	NCAMEN	TO DE MATRÍCU	ULA NA UF	AC ESPECIFI	QUE	
			QUANDO	E POR QUÊ?				
		SI	TUAÇÃO I	PROFISSIONAL				
DESENVOLVE ALGUI	MA ATIVIDADE R	EMUNE	RADA	() SIM	-		() NÃO	
				LOCAL	L:	RENDA:		
POSSUI RENDA PRÓPRIA/PENSÃO		ÃO.	() SIM	ſ	RENDA:	() NÃO		
			_				·	
O COLUMNIA CALLA COLUMNIA CALLA CALL			ESTA	DO CIVIL		GOT METERS ()		
) SOLTEIRO(A) SEI	M FILHO				()		A) COM FILHO(S)	
						T 1 3 TOTO ~	TD 4 T -	
						UANTOS:	IDADE:	
) CASADO (A) SEM	FILHO				()		IDADE: COM FILHO(S) IDADE:	





INFORMAÇÕES FAMILIARES

	NOME DO PAI:							
TRABALHA	RAMOS DE ATIVIDADE RENDA MÉDIA: R\$							
() SIM () NÃO								
APOSENTADO/PENSIONISTA								
() SIM () NÃO	RE	NDA MÉDIA:						
NOME DA MAE:								
TRABALHA () SIM () NÃO	RAMOS DE ATIVIDADE:	RENDA MÉDIA: R\$						
APOSENTADO/PENSIONISTA		-						
() SIM () NÃO	RENDA MÉDIA:							
MORADIA DA FAMÍLIA								
	IMÓVEL							
() QUITADO () NÃO QUITADO () ALUGADO – VALOR ALUGUEL: () CEDIDO () OUTROS								
AREA DE INTERESSE								
() COLABORADOR () AUXILIAR DA COORDENAÇÃO GERAL								
que a não veracidade das m	•	verdadeiras e que estou consciente classificação no presente processo						
seletiva.								

Assinatura do Candidato

Rio Branco- Ac,____de_________de 2017





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,	, CPF	, declaro, para os
devidos fins que, em caso de aprovação no Processo Sele		
Atléticas da UFAC da Pró-Reitoria de Extensão e Cult	ura da Universidade	Federal do Acre, não possuo
vínculo empregatício, conforme normas estabelecidas em	edital.	
Declaro que as informações contidas neste docume	ento são verdadeiras.	
Rio Branco-A	AC, de	de
Assinatura do C	Candidato	